

PRIVADO

REGULAMENTAÇÃO DO TRABALHO

CONVENÇÕES COLETIVAS

Acordo coletivo entre a Fidelidade - Companhia de Seguros, SA e outras e o Sindicato Nacional dos Profissionais de Seguros e Afins - SINAPSA e outros

Acordo coletivo de trabalho celebrado entre a Fidelidade - Companhia de Seguros, SA e outras e o Sindicato Nacional dos Profissionais de Seguros e Afins - SINAPSA, o Sindicato dos Trabalhadores da Actividade Seguradora (STAS) e o Sindicato dos Profissionais dos Seguros de Portugal (SISEP), publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 5, de 8 de fevereiro de 2019, com alterações publicadas no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 17, de 8 de maio de 2022.

A Fidelidade - Companhia de Seguros, SA e outras e o Sindicato Nacional dos Profissionais de Seguros e Afins - SINAPSA, o Sindicato dos Trabalhadores da Actividade Seguradora (STAS) e o Sindicato dos Profissionais dos Seguros de Portugal (SISEP), outorgantes do acordo coletivo de trabalho publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 5, de 8 de fevereiro de 2019, com alterações publicadas no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 17, de 8 de maio de 2022, na sequência dos termos do acordo celebrado referente à tabela salarial para o ano de 2023, acordam proceder à respetiva publicação, com efeitos a 1 de janeiro de 2023.

Acordam, assim, proceder à atualização do referido acordo coletivo de trabalho (ACT), nos termos seguintes:

Artigo 1.º

O anexo III do ACT publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 17, de 8 de maio de 2022, passa a ter a seguinte redação:

ANEXO III

(Tabela salarial e subsídio de refeição)

A) Tabela salarial para o ano de 2023, com efeitos a 1 de janeiro de 2023:

Tabela salarial 2023		
Grupo salarial («GS»)	Valor mínimo obrigatório	% aumento
GS7	2 258,15 €	8,05 %
GS6	1 789,50 €	8,05 %
GS5	1 336,35 €	8,25 %
GS4	1 246,15 €	8,25 %
GS3	1 140,15 €	8,25 %
GS2	997,00 €	8,25 %
GS1	794,05 €	8,25 %

(...)

Artigo 2.º

As alterações ao anexo III do ACT identificado são potencialmente aplicáveis às relações de trabalho estabelecidas entre cinco empregadores e 3624 trabalhadores que nelas prestam trabalho subordinado.

Lisboa, 25 de maio de 2023.

Os requerentes:

Pela Fidelidade - Companhia de Seguros, SA:

Joana Maria Brandão Queiroz Simões Ribeiro, na qualidade de mandatária.

Maria da Conceição Marques Chambel, na qualidade de mandatária.

Pela Multicare - Seguros de Saúde, SA:

Joana Maria Brandão Queiroz Simões Ribeiro, na qualidade de mandatária.

Maria da Conceição Marques Chambel, na qualidade de mandatária.

Pela Fidelidade Assistência - Companhia de Seguros, SA:

Joana Maria Brandão Queiroz Simões Ribeiro, na qualidade de mandatária.

Maria da Conceição Marques Chambel, na qualidade de mandatária.

Pela Via Directa - Companhia de Seguros, SA:

Joana Maria Brandão Queiroz Simões Ribeiro, na qualidade de mandatária.

Maria da Conceição Marques Chambel, na qualidade de mandatária.

Pela Companhia Portuguesa de Resseguros, SA:

Joana Maria Brandão Queiroz Simões Ribeiro, na qualidade de mandatária.

Maria da Conceição Marques Chambel, na qualidade de mandatária.

Pelo Sindicato Nacional dos Profissionais de Seguros e Afins - SINAPSA:

Paulo Amílcar Couto Gomes Mourato, na qualidade de legal representante.

Jorge Daniel Delgado Martins, na qualidade de legal representante.

Carmen Maria Carraça Nunes, na qualidade de legal representante.

Pelo Sindicato dos Trabalhadores da Actividade Seguradora (STAS):

Patrícia Alexandra da Silva Bento Caixinha, na qualidade de presidente da direção, mandatária.

Mário José Rúbio de Oliveira e Silva, na qualidade de 1.º vice-presidente da direção, mandatário.

Carlos Alberto Marques, na qualidade de presidente da mesa da assembleia geral e do conselho geral, mandatário.

Carla Sofia Grilo Mirra, na qualidade de advogada, mandatária.

Pelo SISEP - Sindicato dos Profissionais de Seguros de Portugal:

António Carlos Videira dos Santos, presidente da direção, na qualidade de mandatário.

Elisabete Dourado da Silva Lima, vogal da direção, na qualidade de mandatária.

Depositado em 7 de julho de 2023, a fl. 35 do livro n.º 13, com o n.º 219/2023, nos termos do artigo 494.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro.